



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 027/2019 – CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.999/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – CMDCA** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1999/2011;

Considerando o ofício nº 85/2019, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que encaminha as cartas e os comprovantes de pagamentos, o cronograma de execução, e o plano de trabalho, referente ao Projeto “Segurança e Bem Estar no Transporte e no Ambiente Escolar”, para requerer recurso de auxílio-subvenção no valor de R\$ 23.495,00 (Vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução do Módulo 2;

Considerando a manifestação de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas físicas em indicar a Organização da Sociedade Civil de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando os recursos captados pela modalidade Chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionado pela empresa Eletromar Móveis e Eletrodomésticos LTDA, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) e pela Pessoa Física Maria Carolina Magalhães no valor de R\$ 4.396,92 (Quatro mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Considerando que a APAE, solicita por meio do ofício nº 85/2019, o valor total de R\$ 29.396,92 (Vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos);

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA: “Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando o Parecer da Comissão de Orçamento e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião realizada no dia 13 de Agosto de 2019, Ata nº 84;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 22 de Agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 23.517,54 (Vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 2º – Manter o valor de R\$ 5.879,38 (Cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que corresponde o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 29.396,92 (vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos);

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura/publicação.

Lucas do Rio Verde, 27 de Agosto de 2019.


LÍDIA MARA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMDCA